



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
COMISSÃO TÉCNICA – BOLSAS DO FUMDES

EDITAL n. 247/2019

Estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes de graduação, candidatos a bolsas de estudo, concedidas pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES, em conformidade com o Decreto n. 2.672 de 05/10/2009, e com a Lei Complementar n. 407/08 que regulamenta o art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

A Comissão Técnica responsável pela seleção dos estudantes a serem beneficiados com Bolsa de Estudo, concedidas com recursos provenientes do **Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES**, previstos pelo artigo 171 da Constituição Estadual, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Lei Complementar Estadual n. 407/2008, torna público o presente Edital, que estabelece os critérios de seleção para recebimento das bolsas, de acordo com os termos das Leis Complementares Estaduais n. 281/05 e n. 407/2008, que regulamentam o artigo 171 do Estado de Santa Catarina e com o regulamento do Anexo III, do Decreto n. 2.672 de 05/10/2009.

1 DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 1.1 Serão concedidas Bolsas de Estudo aos estudantes selecionados nos termos do presente Edital.
- 1.2 O valor de cada Bolsa de Estudo será de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade devida, desde que não exceda o valor máximo de dois salários mínimos do ano anterior.
- 1.3 A seleção da Bolsa de Estudo será no 2º semestre de 2019 e a concessão da Bolsa de Estudo será a partir do 2º semestre de 2019.
- 1.4 A Bolsa de Estudo será concedida ao estudante selecionado pelo prazo de mínimo de duração do curso de nível superior no qual está matriculado.

2 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1 Para inscrever-se no processo de seleção o estudante interessado deverá cumprir os seguintes requisitos:
 - a) Estar regularmente matriculado no 2º semestre letivo do ano de 2019, em um dos cursos de graduação da UNESC;
 - b) Ter realizado o cadastro no UNIEDU no 2º semestre de 2019.
 - c) Ter cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral;
 - d) Apresentar renda mensal per capita de até 01 (um) salário mínimo vigente, ou seja, no valor máximo de até R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) por pessoa;
 - e) Não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao FUMDES, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos;
 - f) Não ser portador de diploma de graduação;
 - g) Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1 A inscrição e a entrega de todos os documentos deverá ser realizada até o dia **23 de agosto de 2019** (sexta –feira), na CENTAC (Bloco do Estudante, sala 06) no horário das **8h30min às 21h**.

4 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever o estudante deverá acessar o site www.unesc.net, no link da Bolsa do FUMDES e imprimir o formulário de inscrição.

4.2 O formulário de inscrição poderá ser preenchido como familiar ou individual.

4.2.1 **Declaração Familiar:** O estudante interessado em receber bolsa de estudo deverá optar pela declaração familiar quando possuir dependentes ou for dependente direta ou indiretamente de sua família, sendo consideradas como dependência as seguintes situações:

- a) Dependência direta: quando o estudante residir com os pais e/ou filhos e/ou marido/esposa, companheiro (a) e/ou avós e/ou tios e/ou irmãos, dentre outros familiares.
- b) Dependência indireta: quando o estudante, mesmo não residindo com a família e/ou parentes, receber auxílio familiar.

4.2.2 **Declaração individual:** O estudante interessado em receber bolsa de estudo deverá optar pela declaração individual **somente nos casos** em que possua uma renda que lhe permita ter independência financeira comprovando não receber **qualquer** auxílio financeiro do seu grupo familiar, **não residindo** com sua família e não possuindo dependentes.

4.2.2.1 O fato de residir no domicílio que não seja a dos pais e pagar sua própria mensalidade não concede o direito ao estudante de preencher o formulário de inscrição individual, caso o mesmo receba auxílio para pagamentos de outras despesas.

5 DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1 Os estudantes que se inscreverem na Bolsa do FUMDES, deverão entregar os seguintes documentos:

5.1.2 Os estudantes inscritos no processo seletivo da **bolsa de estudo do Artigo 170** no 2º semestre de 2019 que apresentaram a documentação **completa referente a renda do grupo familiar**, deverão apresentar **SOMENTE** os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Declaração de recebimento de bolsa integral, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de estudante que frequentou o Ensino Médio em instituição privada de ensino;

- d) Termo de Compromisso, conforme modelo, disponível no site www.unesc.net no link da Bolsa do FUMDES;
- e) Termo de não cumulação com outro benefício, disponível no site www.unesc.net no link da Bolsa do FUMDES;
- f) Declaração que não possui curso superior, disponível no site www.unesc.net no link da Bolsa do FUMDES;

OBS: caso falte algum documento de comprovação de renda dos integrantes do grupo familiar, conforme estabelecido no Edital N° 02/2019 do Art. 170 no item 6.2.4, o candidato será automaticamente desclassificado do presente edital.

5.1.3 Os estudantes que **NÃO se inscreveram para o processo seletivo de Bolsas do Artigo 170 no 2º semestre de 2019** e/ ou **não apresentaram comprovação de renda completa**, conforme estabelecido no Edital N° 02/2019 do Art. 170 no item 6.2.4, **deverão apresentar toda a documentação abaixo solicitada:**

- a) Formulário de Inscrição;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Declaração de recebimento de bolsa integral, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de estudante que frequentou o Ensino Médio em instituição privada de ensino;
- d) Termo de Compromisso, conforme modelo, disponível no site www.unesc.net no link da Bolsa do FUMDES;
- e) RG e CPF de todos os integrantes do grupo familiar (Certidão de Nascimento, no caso de menores de idade)
- f) Comprovante de RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

f.1 COMPROVANTE DE DESEMPREGO

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração disponível no site www.unesc.net no link da Bolsa do FUMDES;

f.2 SE ASSALARIADO

I - Os 03 (três) últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II - Os 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

ATENÇÃO: Os valores que constam na folha de pagamento cujo o valor total não tem descontos, descritos também, como: total de vencimentos; total de proventos ou total bruto. Deve ser considerado como parte da renda bruta: INSS, Imposto de Renda, empréstimo consignado, plano de saúde, gratificações, hora extra, abonos, entre outros. Desconta-se da renda bruta: férias, 13º salário, pensão alimentícia se estiver constando na folha de pagamento, vale transporte, auxílio alimentação e/ou bolsa família, para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.

f.3 SE PRODUTOR RURAL (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link da Bolsa do FUMDES, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada. Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural emitido pelo Sindicato ao qual a produção está vinculada, deverá ser carimbada e assinada pelo presidente do sindicato. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses.

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item f.1

A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

f.4 SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico

<https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou retirar no caixa eletrônico do seu banco um Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício). Não serão aceitos extratos bancários simples. Caso tenha dificuldade de retirar o documento solicitado, procure uma Agência do INSS.

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item f.1

f.5 SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”) (Obrigatório apresentar os Itens I e II)

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link da Bolsa do FUMDES

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item f.1

f.6 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III, IV e V)

I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal. Caso a renda bruta seja superior ao valor estabelecido no pró-labore apresentar Declaração de Renda de Proprietário de Empresa conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link da Bolsa do FUMDES ;

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2019 ano calendário 2018) juntamente com a DIRPF caso declare;

III - RAIS 2018 (Relação Anual de Informações Sociais);

IV – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item f.1

V - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

f.7 SE ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA (PESQUISA E EXTESÃO) (Obrigatório apresentar os itens I, II)

I - Cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração em que conste o valor recebido pelo mesmo do local onde realiza a atividade;

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item f.1

f.8 SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDA AGREGADA OU PENSÃO ALIMENTÍCIA (Apresentar itens I, II, III, conforme situação e item IV)

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

II - Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá **obrigatoriamente** ser somado juntamente com a renda bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício. verificar item f.1

III - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link da Bolsa do FUMDES e/ou de não recebimento de pensão, conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link da Bolsa do FUMDES, se for o caso.

g) Termo de não cumulação com outro benefício, disponível no site www.unesc.net no link da Bolsa do FUMDES;

h) Declaração que não possui curso superior, disponível no site www.unesc.net no link da Bolsa do FUMDES;

5.2 Todos os documentos comprobatórios, não originais, deverão estar em fotocópia legível, sob pena de desclassificação.

5.3 Nenhum documento será disponibilizado para retirar cópia e/ou devolvido após o processo de seleção, independentemente do estudante ser contemplado ou não.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo para recebimento de bolsa de estudo é realizado com base na carência econômica, por meio da análise da renda per capita do estudante e/ou sua família, conforme os critérios estabelecidos no item 2.1 do presente edital.

a) renda bruta mensal per capita de até um salário mínimo vigente, ou seja no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

6.2 A classificação dos estudantes se dará com base na carência econômica, por meio da análise da renda per capita do estudante e/ou sua família.

6.3 No caso de empate entre os candidatos, será determinado o desempate dos mesmos de acordo com a seguinte ordem de critérios, necessariamente sucessivos:

I) candidato com a maior média geral no Ensino Médio;

II) candidato de maior idade.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS PRÉ-SELECIONADOS

7.1 A relação oficial dos estudantes **PRÉ-SELECIONADOS** com as Bolsas de Estudo do FUMDES será divulgada no **dia 13 de setembro de 2019**, no site da UNESC.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os estudante poderão interpor recurso nos dias, **13 a 15 de setembro de 2019**.

8.1.1 Para recorrer o estudante deverá preencher o requerimento online (Acessar o Minha Unesc com código e senha, Requerimentos, Novo Serviço, Recurso FUMDES).

8.2 Após o prazo estabelecido acima não serão aceitas interposições de recursos.

9 DA DIVULGAÇÃO CLASSIFICADOS

9.1 A relação oficial dos estudantes **CONTEMPLADOS** com as Bolsas de Estudo do FUMDES será divulgada no **dia 17 de setembro de 2019**, no site da UNESC.

10 DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

10.1 O valor de cada Bolsa de Estudo aos estudantes economicamente carentes corresponderá ao valor da mensalidade do curso do estudante selecionado, conforme limitação legal.

10.1.1 O valor **máximo** da Bolsa de Estudo do FUMDES aos estudantes economicamente carentes, a ser pago ao estudante corresponderá a dois salários mínimos vigente no mês de dezembro do ano anterior, ou seja, de R\$ **1.908,00**.

10.1.2 O valor da bolsa é concedido conforme **o número de créditos matriculados no 1º semestre** de cada ano e o valor será o mesmo para o 2º semestre, não havendo qualquer reembolso em caso de diminuição, nem majoração do valor do benefício, em caso de aumento no número de créditos cursados.

10.1.3 Para os anos seguintes de usufruto da bolsa, o valor da mesma será determinado conforme **o número de créditos previstos na matriz curricular para a fase do curso correspondente, conforme limitação legal**.

10.2 A Bolsa de Estudo será concedida ao estudante selecionado pelo prazo mínimo de duração do curso de nível superior no qual está matriculado.

10.3 Os repasses das Bolsas de Estudo aos estudantes ficam condicionados a liberação dos respectivos recursos do FUMDES pelo Governo do Estado de Santa Catarina à Unesc.

11 DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

11.1 Os estudantes contemplados com as Bolsas de Estudo do FUMDES poderão tê-las canceladas na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

- a) Quando durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar reprovação nas disciplinas cursadas;
- b) Quando comprovada a inveracidade de informações;
- c) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;

- d) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- e) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) Entrega de documentação incompleta;
- g) Apresentação de documentos ilegíveis;
- h) Constatação de que o acadêmico possui curso superior;
- i) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental;
- j) Quando o estudante, a qualquer tempo, for chamado para entrevista e não comparecer e/ou não entregar qualquer documento na data determinada na entrevista pelo profissional da comissão técnica e/ou apresente documentos que comprovem irregularidades no recebimento da bolsa;
- k) Desistência do curso;
- K) A não assinatura da prestação de contas na data a ser estabelecida.

11.2 A Comissão Técnica receberá denúncias de irregularidade nas informações prestadas e documentos entregues pelos estudantes selecionados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail denunciasbolsas@unesc.net e/ou em urnas dispostas no campus da UNESC.

11.2.1 As referidas denúncias serão encaminhadas à Comissão de Fiscalização, que fará a apuração das mesmas, nos termos da Lei Complementar n. 281/05.

11.2.2. Comprovados os fatos noticiados na denúncia, a Comissão de Fiscalização, de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatadas, decidirá pela aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
- c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção;
- d) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos, impossibilidade de participação em futuros processos de seleção e envio da documentação ao Ministério Público, nos casos previstos no art. 14, § 2º da Lei Complementar Estadual n. 285/05.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição da Bolsa do FUMDES o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica da Bolsa do FUMDES da UNESC, em casos omissos e/ou em situações não previstas neste Edital.

12.2 O presente Edital se aplica à seleção de estudantes matriculados no 2º semestre de 2019 e a **concessão de Bolsas de Estudo relativas ao 2º semestre de 2019.**

12.3 Após o término do período de inscrição não será possível a realização de quaisquer alterações nas informações constantes no formulário de inscrição.

12.4 Os procedimentos estabelecidos nesse Edital são aplicáveis aos acadêmicos de todos os cursos de graduação oferecidos pela UNESC no campus de Criciúma.

12.5 Caso o estudante receba quaisquer outros benefícios, que não bolsas de estudo, e sua mensalidade esteja integralmente quitada, não haverá reembolso do excedente da bolsa do FUMDES.

12.6 O estudante que fizer transferência de matrícula para outra IES, perderá o direito ao recebimento da bolsa de estudo.

12.7 O estudante bolsista do FUMDES que fizer desistência ou trancamento do curso, implicará no encerramento da bolsa.

12.8 O estudante beneficiado poderá, a qualquer tempo, ser chamado para prestar esclarecimentos ou entregar documentos que se fizerem necessários.

12.8.1 O estudante poderá ser desclassificado, caso os esclarecimentos e as documentações solicitadas não sejam suficientes para a manutenção da bolsa.

12.9 A Comissão Técnica de Bolsas do FUMDES da UNESC poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiados, para comprovar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Bolsas do FUMDES da UNESC.

Criciúma, 02 de agosto de 2019.

Valdemira Santana Dagostin
Presidente da Comissão Técnica de Bolsas do FUMDES

Indianara Reynaud Toreti
Pró-Reitora Acadêmica